



CONTRATO Nº 021/2017-CPL

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.715.424/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) DILMA DA SILVA SOARES, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 246.575.302-91, residente na Rua Silas Pinheiro, S/N, Bairro: Centro, Anajás-PA, CEP: 68.810-000, e de outro lado a firma TAXI AEREO DOURADO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.966.495/0001-69, estabelecida à AV.SENADOR LEMOS,4700-AEROPORTO JULIO CESAR, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66120-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRÉ RONALDO NOGUEIRA COSTA, residente na CONJUNTO EUCLIDES FIGUEIREIDO, RUA E, CASA 10, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66620-760, portador do(a) CPF 289.235.102-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 210301/2017-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE AVIÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGEM MARÍTIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DE ANAJÁS-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	VALOR TOTAL			
020009	FRETE DE AERONAVE	UNIDADE	72,00	3.800,000
	273.600,00			
R\$	273.600,00			VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 210301/2017-CPL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 210301/2017-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas

CHAPTER 10: THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a complex and multifaceted story. It begins with the first human inhabitants, who arrived on the continent thousands of years ago. The story continues through the colonial period, the American Revolution, and the formation of the new nation. The United States has since grown into a global superpower, with a rich cultural heritage and a diverse population. The history of the United States is a testament to the resilience and ingenuity of the American people.

CHAPTER 11: THE AMERICAN WEST

The American West is a region of vast natural resources and a rich cultural heritage. It is a land of opportunity and adventure, where the spirit of exploration and discovery has always been strong. The American West has played a central role in the history of the United States, from the early days of settlement to the present day. The West is a land of endless possibilities, where the dream of a better life has always been a reality.

CHAPTER 12: THE AMERICAN SOUTH

The American South is a region of deep history and rich culture. It is a land of tradition and heritage, where the values of family and community have always been central. The American South has played a central role in the history of the United States, from the early days of settlement to the present day. The South is a land of endless possibilities, where the dream of a better life has always been a reality.

CHAPTER 13: THE AMERICAN NORTH

The American North is a region of innovation and progress. It is a land of industry and commerce, where the spirit of entrepreneurship has always been strong. The American North has played a central role in the history of the United States, from the early days of settlement to the present day. The North is a land of endless possibilities, where the dream of a better life has always been a reality.

CHAPTER 14: THE AMERICAN MIDDLE

The American Middle is a region of diversity and opportunity. It is a land of culture and tradition, where the values of hard work and perseverance have always been central. The American Middle has played a central role in the history of the United States, from the early days of settlement to the present day. The Middle is a land of endless possibilities, where the dream of a better life has always been a reality.

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

SECTION 1: INTRODUCTION

1.1. This document is intended to provide a comprehensive overview of the project's objectives and scope. It is designed to serve as a reference for all stakeholders involved in the project.

SECTION 2: PROJECT SCOPE

2.1. The project's primary goal is to develop a robust system that meets the needs of our users. This includes ensuring data security, system reliability, and user satisfaction.

2.2. The project will be executed in three main phases: planning, development, and testing. Each phase will have specific milestones and deliverables.

2.3. The project team consists of a project manager, a team of developers, and a group of quality assurance specialists. Regular communication and collaboration are essential for the project's success.

2.4. The project budget is estimated to be within the allocated resources. A detailed financial plan will be provided to the steering committee for their review and approval.

SECTION 3: RISK MANAGEMENT

3.1. Risk management is a critical component of the project. We will identify potential risks early on and implement strategies to mitigate them.

3.2. Key risks include resource availability, technical challenges, and changing requirements. We will monitor these risks closely and report any changes to the project manager.

3.3. Regular risk assessments will be conducted throughout the project. This will allow us to adjust our risk management strategy as needed to ensure the project stays on track.

3.4. The project manager will be responsible for overseeing the risk management process and ensuring that all risks are properly documented and tracked.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 210301/2017-CPL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais



1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 1954.

2. The second part is a letter from the editor to the author, dated 1954.

3. The third part is a letter from the author to the editor, dated 1954.

4. The fourth part is a letter from the editor to the author, dated 1954.

5. The fifth part is a letter from the author to the editor, dated 1954.

6. The sixth part is a letter from the editor to the author, dated 1954.

7. The seventh part is a letter from the author to the editor, dated 1954.

8. The eighth part is a letter from the editor to the author, dated 1954.

9. The ninth part is a letter from the author to the editor, dated 1954.

APPENDIX A - THE AUTHOR'S LETTERS

10. The tenth part is a letter from the author to the editor, dated 1954.

11. The eleventh part is a letter from the editor to the author, dated 1954.

12. The twelfth part is a letter from the author to the editor, dated 1954.

13. The thirteenth part is a letter from the editor to the author, dated 1954.

14. The fourteenth part is a letter from the author to the editor, dated 1954.



resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.101221203.2.056 Manutenção de Atividades de Coordenação Geral, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 273.600,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos

1. A preliminary hearing shall be held within 48 hours of the arrest of the defendant, unless the defendant is not a citizen of the United States, in which case the hearing shall be held within 72 hours of the arrest.

ARTICLE IV - JUDICIAL BRANCH

SECTION 1 - JUDICIAL BRANCH

1.1. The judicial branch shall consist of the following offices:
1.2. The judicial branch shall have the authority to hear and determine all cases and controversies that may arise under the Constitution and laws of the State.
1.3. The judicial branch shall have the authority to issue writs of habeas corpus, mandamus, prohibition, and certiorari.

SECTION 2 - JUDICIAL BRANCH

2.1. The judicial branch shall have the authority to hear and determine all cases and controversies that may arise under the Constitution and laws of the State.
2.2. The judicial branch shall have the authority to issue writs of habeas corpus, mandamus, prohibition, and certiorari.
2.3. The judicial branch shall have the authority to hear and determine all cases and controversies that may arise under the Constitution and laws of the State.

SECTION 3 - JUDICIAL BRANCH

3.1. The judicial branch shall have the authority to hear and determine all cases and controversies that may arise under the Constitution and laws of the State.
3.2. The judicial branch shall have the authority to issue writs of habeas corpus, mandamus, prohibition, and certiorari.

SECTION 4 - JUDICIAL BRANCH

4.1. The judicial branch shall have the authority to hear and determine all cases and controversies that may arise under the Constitution and laws of the State.
4.2. The judicial branch shall have the authority to issue writs of habeas corpus, mandamus, prohibition, and certiorari.

SECTION 5 - JUDICIAL BRANCH

5.1. The judicial branch shall have the authority to hear and determine all cases and controversies that may arise under the Constitution and laws of the State.
5.2. The judicial branch shall have the authority to issue writs of habeas corpus, mandamus, prohibition, and certiorari.



documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Handwritten notes and a circular stamp in the top left corner.

1. The first of the following items is a...

2. The second of the following items is a...

3. The third of the following items is a...

4. The fourth of the following items is a...

5. The fifth of the following items is a...

6. The sixth of the following items is a...

7. The seventh of the following items is a...

8. The eighth of the following items is a...

9. The ninth of the following items is a...

10. The tenth of the following items is a...

11. The eleventh of the following items is a...

12. The twelfth of the following items is a...

13. The thirteenth of the following items is a...

14. The fourteenth of the following items is a...

15. The fifteenth of the following items is a...

16. The sixteenth of the following items is a...

17. The seventeenth of the following items is a...



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the Department of the Interior to the Secretary of the Department of the Army, dated August 1, 1954.

2. The second part of the document is a letter from the Secretary of the Department of the Army to the Secretary of the Department of the Interior, dated August 1, 1954.

3. The third part of the document is a letter from the Secretary of the Department of the Interior to the Secretary of the Department of the Army, dated August 1, 1954.

APPENDIX A - DATA FOR THE STUDY

1. The first part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

Table 1

2. The second part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

3. The third part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

4. The fourth part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

5. The fifth part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

6. The sixth part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

7. The seventh part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

Table 2

8. The eighth part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

9. The ninth part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

10. The tenth part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.

11. The eleventh part of the appendix is a table showing the number of cases in each of the four categories of cases, as of the end of the study period.



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 210301/2017-CPL, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA JACY TABOSA BARROS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



1. The first part of the document is a...

2. The second part of the document is a...

3. The third part of the document is a...

4. The fourth part of the document is a...

5. The fifth part of the document is a...

6. The sixth part of the document is a...

7. The seventh part of the document is a...

8. The eighth part of the document is a...

9. The ninth part of the document is a...

10. The tenth part of the document is a...

11. The eleventh part of the document is a...

12. The twelfth part of the document is a...

13. The thirteenth part of the document is a...

14. The fourteenth part of the document is a...

15. The fifteenth part of the document is a...

16. The sixteenth part of the document is a...

17. The seventeenth part of the document is a...

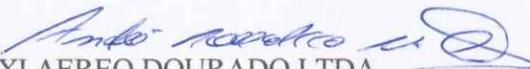
18. The eighteenth part of the document is a...

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ANAJÁS - PA, 23 de Março de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
CNPJ(MF) 13.715.424/0001-84
CONTRATANTE


TAXI AEREO DOURADO LTDA
CNPJ 04.966.495/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Dirimar Martins Pahlita CPF: 960.633.992-13
2. Faynana Sousa Gomes
CPF: 542.678.202-44

I am pleased to inform you that your application for membership in the organization has been approved. You will receive a membership card and a copy of the constitution and bylaws in the next few days. Please contact the office if you have any questions.

Very truly yours,

John Doe
Secretary

John Doe
Secretary

John Doe

John Doe

John Doe